PROJETO DE LEI Nº 19/13

Autoriza o Poder Executivo a implantar o *Certificado Amigo do Esporte - CAE* e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:
Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a implantar no âmbito do Município de Salvador, o *Certificado Amigo do Esporte - CAE* para as pessoas jurídicas ou físicas que participem de iniciativas direcionadas ao desenvolvimento do esporte no Município de Salvador.

Art. 2º - Considerar-se-á Amigo do Esporte, as pessoas jurídicas e/ou físicas que de fato divulgar, estimular, patrocinar, ajudar ou colaborar de alguma forma para fortalecer ou aprimorar o desenvolvimento do esporte e dos atletas no Município de Salvador.

Art. 3º - As pessoas jurídicas ou físicas que possuírem o *Certificado Amigo do Esporte - CAE*, poderão utilizar o mesmo, em qualquer tipo de peças ou eventos publicitários para a divulgação do fortalecimento do esporte no Município de Salvador.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria competente, estabelecerá o modelo do *Certificado Amigo do Esporte - CAE*, podendo o mesmo ser de forma Digital.

Art. 4º - A permissão do uso do *Certificado Amigo do Esporte - CAE* será concedida, após análise do projeto, pelo órgão competente junto ao Poder Executivo Municipal, com validade por 1 (um) ano, podendo ser renovada, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - A pessoa jurídica ou física interessada em conseguir permissão para uso do *Certificado Amigo do Esporte - CAE*, deverá pleiteá-la junto a Secretaria Municipal de Educação, através da Diretoria de Esportes..

Parágrafo Único – as despesas decorrentes da elaboração e/ou emissão do Certificado será de responsabilidade da empresa requerente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2013.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer incentivos às pessoas físicas ou jurídicas que, por meio de ações concretas, contribuírem para o pleno desenvolvimento do esporte na cidade de Salvador.

Através do *Certificado Amigo do Esporte*, quem contribuir para o desenvolvimento do esporte na cidade de Salvador terá o reconhecimento público e o retorno do

investimento se dará através do “marketing” evitando-se assim o tão usado incentivo tributário.

Por estas razões motivadoras, submeto o presente projeto de lei aos meus pares para que possamos acrescentar na formação dessa classe de profissionais e no serviço recebido pelo público infantil, bem como por seus responsáveis.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2013.
LEO PRATES